

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

Em 13 de outubro de 2010

Registro de Alteração Estatutária.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria nº 186, 14 de abril de 2008, resolve Conceder o Registro de Alteração Estatutária ao seguinte sindicato:

Processo	46000.026242/2007-17
Entidade	Sindicato do Comércio Atacadista de Materiais de Construção do Estado do Rio de Janeiro - RJ
CNPJ	33.645.706/0001-60
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Rio de Janeiro
Categoria	Econômica do Comércio Atacadista de Materiais de Construção
Fundamento	Nota Técnica RAE Nº 63/2010/CGRS/SRT/DICNES

Registro Sindical.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica RAE Nº. 62/2010/DICNES/CGRS/SRT/MTE, resolve conceder o registro de alteração estatutária ao Sindicato dos Trabalhadores e Empregados Instrutores e Diretores em Auto Escolas, Centro de Formação de Condutores A, B, C e D, Despachantes e Documentalistas, Transporte Escolar de Osasco e Região" - SINTRATEOR - SP, nº. 46257.002636/2009-21, CNPJ: 07.506.826/0001-76, para representar a categoria profissional dos trabalhadores e empregados Instrutores e Diretores e em Auto Escola, Centro de Formação de Condutores, Despachantes e Documentalistas, Transporte Escolar e Monitores de porta de escola Servidores Públicos Municipais, com abrangência intermunicipal e base territorial nos municípios de Barueri, Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Itapeverica da Serra, Itapevi, Jandira, Juquitiba, Mairiporã, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Santana de Parnaíba, São Lourenço da Serra e Taboão da Serra. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve excluir os municípios de Caieiras, Francisco Morato e Franco da Rocha da base territorial do "Sindicato dos Trabalhadores e Instrutores em Auto Escolas, Trabalhadores em Centros de Formação de Condutores A e B, Trabalhadores em Despachantes, e Anexos de Votuporanga e Região", SP, nº. 47998.007352/2006-78, CNPJ: 04.031.047/0001-73., o município de Santana de Parnaíba da base territorial do "Sindicato dos Trabalhadores, Instrutores, Diretores em Auto Escolas, Centro de Formação de Condutores A e B, Despachantes, seus Anexos e Afins de Campinas e Região", SP, nº. 46268.000185/2007-05, CNPJ: 04.150.307/0001-20 e os municípios de Caieiras, Francisco Morato, Franco da Rocha e Mairiporã da base territorial do "Sindicato dos Trabalhadores e Instrutores em Auto-Escolas Despachantes, Transportes Escolar e Anexos do Estado de São Paulo - SP", Processo nº. 46219.002944/2007-41, CNPJ: 59.974.857/0001-55, conforme determina o art. 25 da portaria 186/2008.

Registro Sindical.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica RES Nº. 175/2010/DICNES/CGRS/SRT/MTE, resolve conceder o registro ao "Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público do Município de Araquari", SC, nº. 46220.006566/2008-17, CNPJ: 07.641.705/0001-37, para representar a categoria profissional dos Trabalhadores no Serviço Público, com abrangência municipal e base territorial no município de Araquari - SC. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve excluir a categoria dos Trabalhadores no Serviço Público de Araquari - SC, da representação do UNSP-SINDICATO NACIONAL - Sindicato Nacional dos Servidores Públicos Civil do Brasil, nº 24000.004348/89-11, CNPJ 33.721.911/0001-67, e da representação do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Estadual do Estado de Santa Catarina - SC, nº. 46000.014112/2004-81, CNPJ: 80.673.429/0001-89, conforme determina o art. 25 da portaria 186/2008.

Em 19 de outubro de 2010

Registro Sindical.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias nº 64, de 05 de maio de 2006 e na Portaria 186, publicada no DOU em 14 de abril de 2008, resolve CONCEDER o registro sindical ao seguinte sindicato:

Processo	46219.007299/2010-59
Entidade	Federação Interestadual dos Trabalhadores em Processamento de Dados, Serviços de Informática e Tecnologia da Informação, FEITINF.
CNPJ	10.921.173/0001-04
Abrangência	Interestadual
Base Territorial	São Paulo, Minas Gerais e Paraná

Categoria: Empregados de empresas de processamento de dados, serviços de informática e tecnologia da informação, contratados por estas ou por terceiras e trabalhadores de processamento de dados, serviços de informática e tecnologia da informação, atividades econômicas que abrangem os serviços pessoais em processamento de dados, em informática e em tecnologia da informação, aos quais se agregam os serviços nos sistemas de informática, processamento de dados ou processamento de informações da rede mundial de computadores, processamento de informação, controle técnico de equipamentos e computadores, os digitadores, perfuradores, operadores de data-entry, programadores de dados, controladores de qualidade, schedulers, auxiliares de codificação e controle, técnicos de teleprocessamento, técnicos de manutenção de equipamentos periféricos, tecnólogos em processamento de dados e computação, operadores de computadores e equipamentos periféricos, operadores de microcomputadores, operadores de microfotografia, programadores de computadores e microcomputadores, analistas de sistemas computadorizados, analistas de organização e métodos em sistemas computadorizados, analistas de produção, analistas de suporte, analistas de software, analistas-programadores e programadores-analistas, analistas consultores, administradores de empresas de dados, auditores em processamento de dados, gerentes de sistemas, de suporte técnico, de software de produção em sistemas de processamento de dados e demais semelhantes vinculados à atividade de processamento de dados, processamento de informações e serviços de informática, integrando a categoria dos empregados de empresas de processamento de dados, serviços e sistemas de informática, tecnologia de informação, desenvolvimento de programas de informática, atividades de banco de dados, de assessoria, consultoria, produtores e licenciadores de softwares, e-commerce e serviços de informática em geral, inclusive quanto às empresas abrangidas pela Lei nº 9317/96, alterada pela Lei nº 9732/98, sejam elas privadas ou de economia mista, cursos de informática franqueados, cursos de informática com venda de material didático, manutenção e reparação de máquinas de escritório e equipamentos de informática, reparação e manutenção de computadores, recarga e manufatura de cartuchos para impressora, de equipamentos de computadores, provedores de

acesso a internet, portais de busca da internet, páginas de sítios de busca de jogos de entretenimento na internet, hospedagem de sítios, lan house, ciber café, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador (softwares) customizáveis, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador (softwares) não-customizáveis, consultoria em tecnologia da informação, prestadores de serviços em informática e tecnologia da informação, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, provedores de acesso à internet, que manipulam, processam, organizam, guardam, constroem ou utilizam soluções em equipamentos eletrônicos de todas as atividades que utilizam a computação em seu processo, serviços de informática, birôs, casas "softwares", casas de sistemas, consultoria de sistemas, páginas de sítios de intermediação de contratação de mão de obras, empresas de segurança digital de internet e sistemas de informática/computadores, empresas de anúncios on line, cursos educação em informática, manutenção, reparação e venda de máquinas de escritório e equipamentos de informática e trabalhadores das instituições de tecnologia da informação e processamento de dados da administração pública indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal bem como os demais trabalhadores deste ramo de atividade econômica, na base territorial dos Estados de São Paulo, de Minas Gerais e do Paraná, tendo como Representação o Somatório das Categorias e Bases Territoriais dos Sindicatos a ela Filiadas. Entidades Fundadoras: Sindicato dos Empregados em Empresas de Processamento de Dados, de Serviços de Computação, de Informática e de Tecnologia da Informação e dos Trabalhadores em Processamento de Dados, Serviços de Computação, Informática e Tecnologia da Informação do Estado de São Paulo, Processo: 24000.001261/90-53, CNPJ: 55.537.666/0001-75; Sindicato dos Empregados Técnicos que Trabalham como Analistas de Sistemas, Programadores e Operadores na área de Computação do Estado de Minas Gerais, Processo: 24000.005285/91, CNPJ: 42.768.630/0001-50; Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas e Cursos de Informática do Estado do Paraná, Processo: 46000.006547/96, CNPJ: 01.382.838/0001-50; Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas e Cursos de Informática do Norte do Paraná, Processo: 46000.016035/2003-12, CNPJ: 05.985.477/000197; Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Processamento de Dados de Curitiba e Região Metropolitana, Processo: 46000.001759/94-73, CNPJ: 86.858.800/0001-63; Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas e Cursos de Informática do Estado de São Paulo - SINDIESP-SP, Processo: 46000.004963/00, CNPJ: 04.912.405/0001-57.

Fundamento	Nota Técnica RES Nº. 176/2010 CGRS/SRT/DICNES
------------	---

MARCELO PANELLA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 129, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial nº 1.095, de 19/05/2010, publicada no DOU, de 20/05/2010, e, considerando o que consta dos autos do Processo nº 46305.000975/2010-94, resolve:

Conceder autorização a Cia Hering, Unidade Fabril de Bom Retiro inscrita no CNPJ sob nº 78.876.950/0002-52, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para até 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado à Rua Hermann Hering, nº 1.542, Bairro Bom Retiro, em Blumenau/SC, nos exatos termos prescrito parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial nº 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas, 012 e 013 deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da prefalada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

CARLOS ARTUR BARBOZA

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHOS DA COORDENADORA-GERAL

Em 19 de outubro de 2010

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "c", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decidiu o recurso apenas em seu efeito devolutivo e negando-lhe provimento, para manter a interdição.

UF	PROCESSO	EMPRESA	UF
01	46218.013500/2010-47 (46218.014231/2010-36)	DHB Componentes Automotivos S.A.	RS

HÉLIDA ALVES GIRÃO

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 13 de outubro de 2010

Pedido de Registro Sindical.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008

Processo	46201.003720/2010-41
Entidade	Sindicato dos Mototaxistas e Motoboys do Estado de Alagoas
CNPJ	11.717.278/0001-09
Abrangência	Estadual
Base Territorial	*Alagoas*
Categoria Profissional	Mototaxistas e Motoboys

Processo	46211.003906/2010-81
Entidade	Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Uberlândia - SINDIHOSP/UDI.
CNPJ	11.878.344/0001-14



Abrangência	Municipal
Base Territorial	* Minas Gerais*: Uberlândia.
Categoria Econômica	Econômica do serviço de saúde, do qual fazem parte os hospitais, clínicas, estabelecimentos de serviços de saúde, sociedades civis de prestação de serviços de saúde.

Em 19 de outubro de 2010

Arquivamento.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de registro dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46215.019276/2010-27
Entidade	SINDICATO DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE TELESSERVIÇOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -SINDITELESSERVIÇO/RJ.
CNPJ	11.876.284/0001-09
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 538/2010

Arquivamento.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de registro dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46208.003298/2010-64
Entidade	SINSEP-GO - SINDICATO DOS SERVIDORES DO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL DO ESTADO DE GO
CNPJ	11.071.171/0001-28
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 539/2010

Pedido de Alteração Estatutária.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro de alteração estatutária, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008

Processo	46218.007038/2010-49
Entidade	Sindicato dos Representantes Comerciais de Lajeado/RS
CNPJ	91.167.858/0001-09
Abrangência	Intermunicipal

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÕES

No item I, do artigo 16, Capítulo III, da Portaria nº 256, de 6 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial União de 7 de outubro de 2010, Seção 1, páginas 118 a 121, onde se lê: "...((7x5x ? dos Pesos) ÷7)...", leia-se: "...((7x5x Σ dos Pesos) ÷7)..."

No item II, do artigo 16, Capítulo III, da Portaria nº 256, onde se lê: "...(?PC)..." leia-se: "...(ΣPC)..."

No item III, do artigo 16, Capítulo III, da Portaria nº 256, onde se lê: "...AFE x 100% ÷ PMA..." leia-se: "...AFE x 100÷ PMA..."

Nas observações do item 8, do anexo III, da Portaria nº 256, onde se lê: "...((35x? dos pesos÷7)..." leia-se: "...((35xΣ dos pesos÷7)..."e

onde se lê: "...AFE x 100% ÷ PMA..." leia-se: "...AFE x 100 ÷ PMA..."

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RETIFICAÇÃO

No ACÓRDÃO Nº 23/2010, de 29 de setembro de 2010, publicada no DOU, de 11/10/2010, Seção 1, página 108, onde se lê: " Brasília-DF, 29 de outubro de 2010." leia-se "Brasília-DF, 29 de setembro de 2010."

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

PORTARIA Nº 274, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso das atribuições conferidas pelo art. 26 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 3.000, publicada no DOU de 18 de fevereiro de 2009, resolve:

Base territorial	Rio Grande do Sul: Anta Gorda, Arroio do Meio, Bom Retiro do Sul, Canudos do Vale, Colinas, Coqueiro Baixo, Cruzeiro do Sul, Dois Lajeados, Doutor Ricardo, Encantado, Estrela, Fazenda Vilanova, Fontoura Xavier, Forquethina, Ilópolis, Imigrante, Lajeado, Marques de Souza, Muçum, Nova Bréscia, Pouso Novo, Progresso, Putinga, Relvado, Roca Sales, Santa Clara do Sul, São José do Herval, Sério, Teutônia, Travesseiro, Vespasiano Correa e Westfalia.
Categoria econômica	Categoria econômica dos representantes comerciais (agentes autônomos e empresas).

ZILMARA DAVID DE ALENCAR

Ministério do Turismo

SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

PORTARIA Nº 9, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010

O DIRETOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria GM/MTur/nº 11, de 19 de janeiro de 2009 tendo em vista a Lei nº 11.768 de 14 de agosto de 2008 e a Portaria SÓF nº 2, de 12 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do Anexo a esta Portaria, alteração de Modalidade de Aplicação da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária 54101 - Ministério do Turismo - MTur, aprovada nos termos da Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DUNCAN FRANK SEMPLE

JUSTIFICATIVA

Os remanejamentos dos créditos da Modalidade de Aplicação 99 - À Definir, para 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos têm como finalidade adequações das dotações orçamentárias para atender às necessidades de execução das Emendas nºs 14130019 e 35730019.

ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FTE	EMENDA Nº/PROG.	REDUÇÃO		ACRÉSCIMO	
				MODALI DADE	VALOR	MODALI DADE	VALOR
1166 - TURISMO SOCIAL NO BRASIL: UMA VIAGEM DE INCLUSÃO 23.695.1166.4620.0032 - Promoção Para Divulgação do Turismo Interno - No Estado do Espírito Santo	F	100	14130019	3.3.99	290.000,00	3.3.50	290.000,00
23.695.1166.4620.0033 - Promoção Para Divulgação do Turismo Interno - No Estado do Rio de Janeiro.	F	100	35730019	3.3.99	300.000,00	3.3.50	300.000,00

Art. 1º Instituir o processo de registro, acompanhamento e controle das demandas de manutenção e desenvolvimento de sistemas pela Superintendência de Gestão - SUDEG, através da Gerência de Tecnologia da Informação - GETIN.

§ 1º A Superintendente de Gestão realizará a avaliação e priorização das demandas cadastradas, determinando à GETIN a sequência de atendimento, quando necessário.

§ 2º O processo referido no caput será implementado com a utilização do Sistema de Cadastramento e Acompanhamento de Demandas - SICAD.

Art. 2º O SICAD tem por finalidade gerar um histórico de cada demanda cadastrada, ampliando o conhecimento e compreensão das etapas de registro, priorização, desenvolvimento e implantação.

§ 1º O cadastramento das demandas será efetuado pelos gestores dos sistemas em produção ou responsáveis por novos projetos da área demandante, devendo ser priorizado pelo Superintendente de Processos Organizacionais ou Chefes das Unidades de Assessoramento e Apoio.

§ 2º A SUDEG/GETIN é responsável pela administração do SICAD, com as seguintes atribuições:

- I - cadastrar e administrar perfis de usuários;
- II - solicitar e aprovar estimativas de prazo e valor para atendimento das demandas;
- III - acompanhar a homologação junto à área demandante;
- IV - atestar a conclusão da demanda; e
- V - treinar os usuários para utilização do Sistema.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO

DIRETORIA

RESOLUÇÃO Nº 3.590, DE 6 DE OUTUBRO DE 2010

Conhece do pedido de reconsideração interposto por Comércio e Transporte Boa Esperança e, no mérito, dá-lhe parcial provimento.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB - 142/10, de 6 de outubro de 2010 e no que consta do Processo nº 50500.013334/2007-65, resolve:

Art. 1º Conhecer do pedido de reconsideração interposto por Comércio e Transporte Boa Esperança Ltda. e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para declarar válido o ato administrativo que

delegou em 29 de dezembro de 1986 o serviço Belém (PA) - Timon (MA), mantendo a decisão constante da Resolução nº 3.138/09, de 20.5.2009, quanto à declaração de nulidade do ato administrativo que autorizou em 1989, por meio de fusão, a regularização do serviço Belém (PA) - Teresina (PI), em manifesta afronta ao artigo 175 da Constituição Federal.

Art. 2º Autorizar a operação dos serviços Belém (PA) - Timon (MA) e São José do Gurupi (divisa PA/MA) - Teresina (PI), por meio de Autorização Especial, na forma da Resolução nº. 2.868, de 4.9.2008, de acordo com a fundamentação constante dos autos e a dispensa de transbordo quando da operação conjunta desses serviços.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS

PORTARIA Nº 182, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 158 de 12/05/2010, Resolução ANTT nº 2.695/2008 e no que consta do Processo 50500.054347/2009-56, resolve:

Art. 1º Autorizar a ATE IV - São Mateus Transmissora de Energia S.A. a implantar travessia aérea de linha de transmissão de energia elétrica, sobre o km 349+350, da malha arrendada à ALL Malha Sul, no Município de Canoinhas/SC.

Parágrafo Único. A eficácia desta autorização fica condicionada à apresentação, pela Concessionária, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela execução da obra.

Art. 2º Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada, acordada em parcelas anuais de R\$ 500,00 (quinhentos reais), até 27/02/2027, final da Concessão, em contrapartida pela utilização da faixa de domínio, conforme prevê o § 3º da Cláusula Primeira do Contrato de Concessão da Malha Sul, a serem reajustadas pela variação nominal do IGP-M da FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice que o venha a substituir.